



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de análise da interposição do recurso apresentada pela Sra. Fabiana, em face da decisão tomada pela Leiloeira em declarar arrematados os lotes 52, 53, 54, 55 e 58 no Leilão nº 001/2018, na sessão realizada no último dia 04/07/2018 às 09:00hs cujo objeto é a alienação de bens (Veículos e motos) considerados inservíveis e de valor antieconômico, cuja manutenção na carga patrimonial do Poder Judiciário seja desaconselhável, previamente avaliados por Avaliador Oficial

I – Da tempestividade de recurso:

Os recursos foram encaminhados por e-mail para o endereço eletrônico da Comissão de Licitação. O primeiro no dia 12/07/2018 às 21:43 horas e o segundo no dia 16/07/2018 as 23:51 horas, em conformidade ao item 8.2 do Projeto Básico anexo ao edital, bem como art.109, I da Lei 8.666/93 dentro do prazo legal, visto que o aviso resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal A União na edição do dia 11/07/2018 bem como uma errata, edição do dia 12/07/18 sendo considerado portanto ambos tempestivos.

II – Da falta de legitimidade da impetrante:

Apesar de tempestivos, os dois recursos apresentados pela Sr. Fabiana, como pode ser verificado (anexo 1 e 2), não apresentam identificação ou assinatura ou algum tipo de tipificação, como pessoa física, a exemplo de nome completo, identidade e/ou CPF, não sendo possível sua identificação.

Além do citado acima, não consta na assinatura da ata dos presentes na sessão do citado Leilão, a presença de nenhum licitante, cadastrado ou representado por procuração, com este nome o que nos leva a acreditar, que ele estava na sessão apenas como ouvinte. No caso específico, o remetente do e-mail, não possui legitimidade recursal, por não ser arrematante/licitante, não apresentou procuração, nem consequentemente interesse recursal, visto que não há possibilidade de lesão a qualquer interesse por parte da mesma.

Desta forma, esta Leiloeira considera a Sr^a. Fabiana, um terceiro que não participou do Leilão, decidindo desta forma, pelo **não conhecimento o recurso.**

II – Das informações a título de esclarecimentos:

Apesar de não conhecer do recurso, esta Leiloeira, em razão do direito de petição constitucionalmente assegurado no art. 5º, XXXIV, que proclama que a Administração deve avaliar se as alegações apresentadas são pertinentes, motivo pelo qual, decide prestar alguns esclarecimentos acerca de fatos trazidos pela Sra. Fabiana em ambos os recursos.

A mesma alega inicialmente, que não foi possível perceber competição de licitantes nos bens mais valiosos do leilão (lotes 52, 53, 54, 55 e 58), uma vez que na plateia foi possível ouvir murmúrios que insinuavam uma possível combinação de preços de arrematação, informando ainda que esta Leiloeira inclusive repreendeu aos presentes, ao perceber que tal ato possivelmente estaria em curso. Alega ainda que em vários momentos pessoas saíram da sala e que a Comissão não garantiu a permanência no recinto durante toda a fase do certame, mas que a mesma não tem como provar nem garantir o que os licitantes estavam fazendo lá fora. Por fim, alega que nos lotes 52, 53, 54, 55 e 58 a plateia quase não se envolveu que não havia disputa de vários licitantes como em outros lotes além do que solicita o envio dos comprovantes de pagamento, já que houve

pedido junto a Comissão para dilatação do prazo de pagamento dos bens arrematados, solicitando por fim, a revogação dos lotes 52, 53, 54, 55 e 58 tendo em vista erro de nulidade durante o transcurso do certame,

Alega ainda, que na arrematação do lote 55 houve um equívoco por parte da Leiloeira, que segundo a Sra. Fabiana o lote foi arrematado no valor de R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais) e os comprovantes de depósitos estão no valor de R\$ 36.800,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais), além de questionar que não existe nenhuma Rebeca Napy como arrematante de nenhum lote.

Salientamos que foram enviados por e-mail, conforme solicitação da Sra. Fabiana, as notas de arrematação bem como comprovantes de depósitos relativo aos lotes 52, 53, 54, 55 e 58 (anexo 3)

Inicialmente informamos que o presente Leilão teve sua sessão realizado no último dia 04/07. A princípio, procedemos todos os trabalhos de cadastramento dos interessados na sala da Comissão de Licitação, mas com a chegada de um grande números de presentes, esta Leiloeira decidiu após o término do cadastramento de todos realocar a sessão para o auditório localizado no térreo do mesmo prédio, com o intuito de melhor acomodar a todos.

Aberta a sessão foram arrematados 67 lotes dos 72 disponíveis , estando presentes 49 participantes cadastrados além da presença de alguns ouvintes, conforme ata da sessão (anexo 4) Terminada a sessão, a Leiloeira reforçou, as informações expressas no edital, no que se refere a obrigatoriedade de pagamento de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor arrematado, conforme item 5.6 do edital.

Todos os arrematantes, a exceção do lote 64, cumpriram essa regra do edital, informação essa confirmada pela Gerência de Economia e Finanças (anexo 5), tendo como consequência a publicação do aviso de resultado na imprensa oficial. Com isto, tivemos como resultado final 66 lotes arrematados com uma arrecadação de R\$ 654.700,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais).

É o breve relatório.

Como dito acima, esta Leiloeira decide esclarecer alguns pontos trazido pela Sra. Fabiana. Primeiramente ela alega a falta de competição nos lotes 52, 53, 54, 55 e 58. Esta Leiloeira discorda da opinião da Sr. Fabiana, visto que todos os lotes citados, sem exceção, foram arrematados por valores bem superiores do que o avaliado , como pode ser verificado na tabela demonstrativa abaixo:

LOTE	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)	VALOR ARREMATADO (R\$)	Superávit em % em relação ao valor estimado
52	8.000,00	12.500,00	57%
53	8.500,00	10.500,00	23,52%
54	15.000,00	28.500,00	90%
55	15.000,00	36.800,00	145%
58	23.000,00	30.200,00	31,30%

Como pode ser constatado, houve sim competição e interesse por parte dos licitantes presentes, tanto que ocasionou um aumento de valor da arrematação dos bens, o que descaracteriza inclusive uma possível combinação de lances como alegado.

Em relação a permanência durante toda a fase de lances, conforme proposto pela Sra. Fabiana, entendo não ser possível esse tipo de cobrança por parte da Leiloeira, visto que estamos falando de um auditório lotado (49 cadastrados, além de alguns ouvintes), num sessão que durou quase cinco horas, onde existem a necessidades fisiológicas a serem supridas (beber água e idas ao banheiro). E como bem disse a Sra Fabiana, a Leiloeira a todo tempo estava a manter a ordem no recinto, evitando ao máximo conversas paralelas. Salientamos que não há nenhum tipo de proibição no edital do Leilão acerca de se ausentar ou se retirar antes da sessão.

Entendo, mais uma vez, que não há de se falar em combinação de lances, pois se assim o fizéssemos estaríamos incorrendo numa acusação sem provas, o que seria leviano da nossa parte e como bem citado pela Sra Fabiana, não há provas sob esta alegação.

Em relação ao pedido de alguns arrematantes acerca da dilatação do prazo de pagamento do valor dos bens, este pedido realmente foi feita a esta Leiloeira, mas esta prontamente negou o pedido, pois este consentimento contrariaria diretamente o edital, o que não se pode permitir. Salientamos que todos os arrematantes cumpriram o prazo de pagamento, a exceção do arrematante do lote 64, que teve como consequência, perda do lote.

No que se refere a alegação de equívoco quanto ao valor da arrematação do lote 55, essa alegação não prospera, pois como pode ser verificado nos documentos em (anexo 6), nota de arrematação e comprovantes, o valor correto é de R\$ 36.800,00.

E por fim, a senhora Rebeca Napy Neves é realmente a arrematante dos lotes 12 e 58, pois nos autos consta uma procuração (anexo 7) onde consta o Sr. Hilberto Carlo Motta das Neves como procurador, e foi ele que a representou em toda a sessão.

III – DECISÃO

Por todo o exposto, **DESCONHEÇO** do recurso apresentado pela Sra. Fabiana, não sendo necessário o encaminhamento do presente recurso à autoridade superior.

Em 20 de julho de 2018


Diana Coeli de Araújo Vital
Leiloeira Leilão 001/2018

Zimbra

comlic@tjpb.jus.br

Re: recurso sobre arrematação**De :** FF Silva <falecomffsilva@gmail.com>

Qui, 12 de jul de 2018 21:43

Assunto : Re: recurso sobre arrematação**Para :** Comissão de Licitação <comlic@tjpb.jus.br>

Boa noite, Ilustre comissão de licitação!

Com fulcro no artigo 109 da lei 8.666/93, inciso I, letra b, venho entregar esse recurso para contestar a arrematação dos itens 52, 53, 54, 55 e 58 onde não foi possível se perceber a competição de licitantes nos bens mais valiosos do leilão, uma vez que na platéia foi possível ouvir murmúrios que insinuavam uma provável combinação de preços de arrematação e que em dado momento inclusive a leiloeira administrativa repreendeu os presentes ao perceber que tal ato possivelmente estaria em curso naquela platéia. Em dado momento, a senhora leiloeira administrativa comunicou que iria colocar para fora quem estivesse tentando fraudar o certame.

Para os cidadãos que na sua total boa-fé buscaram essa conceituada organização, na tentativa de adquirir um veículo a um preço vantajoso perante o praticado no mercado, acabou por sair frustrado da sessão ao se depararem com o notável silêncio da platéia para o caso tão específico dos lotes supracitados, os quais maiores valores possuíam no mercado automotivo.

No momento que a senhora Diana está convocando os arrematantes para finalizar os processos, notou-se a ausência dos arrematantes chamados de "paulistas", e tantos outros arrematantes. O que aquelas pessoas estavam fazendo fora da sala da licitação se a sessão não estava finalizada?

Destaco o vício de nulidade, pois a comissão não garantiu a permanência no recinto durante toda a fase do certame e nem tomou conhecimento do que licitantes estivessem fazendo do lado de fora da sala do certame. O que os licitantes estavam fazendo lá fora não temos como provar, mas também não temos como garantir o que eles estavam a fazer, e após o retorno de muitos deles, os fatos aconteceram como tem sido descrito nesse relato.

Resta-nos, motivados pela dignidade da coisa pública e confiante na respeitável instituição pública que é o TJ, nos sentimos encorajados a apresentar este recurso e conclamar que esta comissão defira e emita uma ata complementar tornado sem efeito as arrematações dos lotes 52, 53, 54, 55 e 58.

Para a lisura do certame e se a comissão fizer uma análise do ocorrido, poderá compreender o que temos apresentado. Veja como foi incrível o que aconteceu nos demais lotes, veículos como kombi e megane que aparentemente seriam tão rejeitados, tiveram desempenho muito melhor que as caminhonetes 4x4 a diesel. Fica a reflexão. E em todos ou na maioria, ocorreu disputas que sempre envolviam vários licitantes, e no caso dos veículos que mais valor possuíam a platéia quase não se envolveu, silenciou, e me alguns instantes até murmurava, gesticulavam entre eles.

Outrossim, desejamos que se apresentem os comprovantes de pagamentos de maneira tempestiva conforme estipulado pelo Edital. Uma vez que alguns licitantes/arrematantes estavam propondo a comissão de licitação dilatação do prazo de pagamento.

Apresentamos este recurso na perspectiva que essa conceituada instituição reveja seus atos e torne sem efeito as arrematações ora descritas. Que os veículos retornem a leilão e que a comissão constitua mais pessoas na equipa a fim de fiscalizar a sessão pública e coibi todo e qualquer ato que venha a possibilitar fraude e causar prejuízo a administração pública.

E ainda destaco, é melhor a administração refletir e rever seus atos, que insistir num procedimento que venha a ser prejudicial tanto para a si própria quanto injusta com os cidadãos de boa-fé que naquele momento exerciam seu direito de arrematar um bem.

anexo 1

Do pedido

Requeremos a revogação das arrematações dos lotes 52, 53, 54, 55 e 58, tendo em vista erro de nulidade durante o transcurso do certame.

Desejamos obter cópia dos comprovantes de pagamento conforme determina o edital que rege o certame.

Nesses termos peço deferimento.

Att.

Fabiana

Em 11 de julho de 2018 10:28, Comissão de Licitação <comlic@tjpb.jus.br> escreveu:

Bom dia,

Informamos que apenas a partir de hoje esta aberto o prazo recursal conforme item art. 109 da Lei 8666/93 e item 8.2 do edital.

Nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Diana Coeli de Araujo Vital
Presidente da Comissão de Licitação
Leiloeira do Leilão 001/2018

----- Mensagem original -----

De: "FF Silva" <falecomffsilva@gmail.com>

Para: "Comissão de Licitação" <comlic@tjpb.jus.br>

Enviadas: Terça-feira, 10 de Julho de 2018 19:20:04

Assunto: Re: recurso sobre arrematação

Boa noite, prezada Presidente! Qual é o prazo de recurso?

Att.

Em 9 de julho de 2018 12:58, Comissão de Licitação <comlic@tjpb.jus.br> escreveu:

Bom dia,

Informamos que o processo referente ao Leilão 001/2018, ainda não se encontra na fase de recurso, motivo pelo qual não acolho, neste momento, o presente recurso.

Diana Coeli de Araujo Vital
Presidente da Comissão de Licitação

Leiloeira do Leilão 001/2018

----- Mensagem original -----

De: "FF Silva" <falecomffsilva@gmail.com>

Para: comlic@tjpb.jus.br

Enviadas: Quarta-feira, 4 de Julho de 2018 23:38:46

Assunto: recurso sobre arrematação

Com base no artigo 109 da lei 8.666/93, inciso I, letra b, venho requerer a apresentação de recurso para contestar a arrematação dos itens 54 e 55 onde não foi possível se perceber a competição de licitantes no bem mais valioso do leilão, uma vez que na platéia foi possível ouvir murmúrios que insinuavam uma provável combinação de preços de arrematação e que em dado momento inclusive a leiloeira administrativa repreendeu os presentes ao perceber que tal ato possivelmente estaria em curso naquela platéia. A senhora Diana comunicou que iria colocar para fora quem estivesse tentando fraudar o certame. Para os cidadãos que na sua total boa-fé buscou essa conceituada organização, na tentativa de adquirir um veículo a um preço vantajoso perante o praticado no mercado, acaba por sair frustrado da sessão ao se deparar com o total silêncio da platéia para o caso tão específico dos veículos que mais valor possuíam dos carros que foram postos a venda.

No momento que a senhora Diana está convocando os arrematantes para finalizar os processos, não percebeu a ausência dos arrematantes chamados de "paulistas", e tantos outros arrematantes? O que aquelas pessoas estavam fazendo fora da sala da licitação se a sessão não estava finalizada?

Destaco o vício de nulidade, pois a comissão não garantiu a permanência no recinto durante toda a fase do certame. O que os licitantes estavam fazendo lá fora não temos como provar, mas também não temos como garantir o que eles estavam a fazer, e após o retorno de muitos deles, os fatos aconteceram como tem sido descrito nesse relato. Fica mais um sinal que motiva-nos a apresentar este recurso e conclamar que esta comissão defira e emita uma ata complementar tornado sem efeito as arrematações dos lotes 52, 53, 54, 55 e 58.

Para a lisura do certame e se a comissão que conduziu o certame fizer uma

análise do ocorrido, poderá verificar que em todos os demais lotes ocorreu disputas que sempre envolviam vários licitantes, e no caso dos veículos que mais valor possuíam a platéia quase não se envolveu, silenciou, e em alguns instantes até murmurava, piscava os olhos, gesticulava entre eles. Estou apresentando este recurso na perspectiva que essa conceituada instituição reveja seus atos e torne sem efeito as arrematações ora descritas. Que os veículos retornem a leilão e que a comissão constitua mais pessoas na equipa a fim de fiscalizar a sessão pública e coibi todo e qualquer ato que venha a lesar as pessoas e causar prejuízo a administração pública.

E ainda destaco, é melhor a administração refletir e rever seus atos, que insistir num procedimento que venha a ser prejudicial tanto para a si própria quanto injusta com os cidadãos de bom-fé que naquele momento exerciam seu direito de arrematar um bem.

Do pedido

Requeremos a revogação das arrematações dos lotes 52, 53, 54, 55 e 58, tendo em vista erro de nulidade durante o transcurso do certame.

Nesses termos peço deferimento.

Att.

Fabiana

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus do TJPB e acredita-se estar livre de perigo.

Zimbra

comlic@tjpb.jus.br

Re: recurso sobre arrematação

De : FF Silva <falecomffsilva@gmail.com>

Seg, 16 de jul de 2018 23:51

Assunto : Re: recurso sobre arrematação**Para :** Comissão de Licitação <comlic@tjpb.jus.br>

Boa noite!

O lote 55 foi arrematado por R\$37.800,00. Houve equívoco no registro do valor final por parte desta comissão (está por 36.800,00)?. Revejam as anotações.

Por que consta Rebeca Napy no arremate de alguns lotes, quando quem arrematou os referidos lote foi um senhor? Do início ao término da licitação, nenhuma mulher arrematou nenhum lote.

Senhora presidente da comissão de licitação, gostaríamos de verificar todos comprovantes de todos os lotes, para que possamos averiguar que todos licitantes atenderam ao Edital, no tocante a realizar o pagamento dentro do prazo previsto. Senão a venda tornar-se-á sem efeito.

Desde já agradecemos a compreensão no pleito, e tudo isto é para garantir a igualdade de disputa entre todos.

O edital do leilão não encontra-se mais disponível no link. Se possível, me envie uma cópia.

Att.

Em 16 de julho de 2018 09:33, Comissão de Licitação <comlic@tjpb.jus.br> escreveu:

Bom dia!

Estamos encaminhando em anexo, recibo de pagamentos referente aos lotes 52, 53, 54, 55 e 58. Não ficou claro no email, se a senhora tem interesse nos comprovantes de pagamento de todos os lotes do Leilão, ou apenas nos citados, caso tenha interesse em mais algum comprovantes além dos contidos no anexo, favor solicitar.

Salientamos que o acolhimento/mérito do recurso, será respondido dentro do prazo legal.

anexo 3

Zimbra

comlic@tjpb.jus.br

Re: recurso sobre arrematação

De : Comissão de Licitação <comlic@tjpb.jus.br> Seg, 16 de jul de 2018 09:33
Assunto : Re: recurso sobre arrematação → 1 anexo
Para : FF Silva <falecomffsilva@gmail.com>

Bom dia!

Estamos encaminhando em anexo, recibo de pagamentos referente aos lotes 52, 53, 54, 55 e 58. Não ficou claro no email, se a senhora tem interesse nos comprovantes de pagamento de todos os lotes do Leilão, ou apenas nos citados, caso tenha interesse em mais algum comprovantes além dos contidos no anexo, favor solicitar.

Salientamos que o acolhimento/mérito do recurso, será respondido dentro do prazo legal.

Att

Diana Vital
Leiloeira Leilão 001/2018

De: "FF Silva" <falecomffsilva@gmail.com>
Para: "Comissão de Licitação" <comlic@tjpb.jus.br>
Enviadas: Quinta-feira, 12 de julho de 2018 21:43:39
Assunto: Re: recurso sobre arrematação

Boa noite, Ilustre comissão de licitação!

Com fulcro no artigo 109 da lei 8.666/93, inciso I, letra b, venho entregar esse recurso para contestar a arrematação dos itens 52, 53, 54, 55 e 58 onde não foi possível se perceber a competição de licitantes nos bens mais valiosos do leilão, uma vez que na platéia foi possível ouvir murmúrios que insinuavam uma provável combinação de preços de arrematação e que em dado momento inclusive a leiloeira administrativa repreendeu os presentes ao perceber que tal ato possivelmente estaria em curso naquela platéia. Em dado momento, a senhora leiloeira administrativa comunicou que iria colocar para fora quem estivesse tentando fraudar o certame.

Para os cidadãos que na sua total boa-fé buscaram essa conceituada organização, na tentativa de adquirir um veículo a um preço vantajoso perante o praticado no mercado, acabou por sair frustrado da sessão ao se depararem com o notável silêncio da platéia para o caso tão específico dos lotes supracitados, os quais maiores valores possuíam no mercado automotivo.

No momento que a senhora Diana está convocando os arrematantes para finalizar os processos, notou-se a ausência dos arrematantes chamados de "paulistas", e tantos outros arrematantes. O que aquelas pessoas estavam fazendo fora da sala da licitação se a sessão não estava finalizada?



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Comissão de Licitação

ATA DO LEILÃO Nº 01/2018 - TJPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.009904

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, instalada no situado no 2º andar do antigo prédio do Colégio João XXIII, localizado na Rua Professora Batista Leite 15 - Róger - João Pessoa - PB, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 2679/2017, de 07 de novembro de 2017 e publicada no Diário da Justiça do Poder Judiciário, de 09/11/2017, e Portaria nº 1076/2018 de 05/06/18, publicada em 06/06/2018 para proceder o leilão a alienação de bens(veículos e motos), considerados inservíveis e valor antieconômico, cuja manutenção na carga patrimonial do Poder Judiciário seja desaconselhável, previamente avaliados por Oficial Avaliador, conforme laudo de avaliação constante no processo administrativo. Foram cadastrados os licitantes, conforme listagem em anexo.

Após o cadastramento, a Leiloeira deu por aberta a sessão, estando todos os presentes devidamente credenciados. Ato contínuo, repassou em prosseguimento todos os itens do leilão, observando que o pagamento será à vista ou pelo PRINCÍPIO DE PAGAMENTO de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor, os bens serão vendidos nas condições que se encontram não aceitando qualquer reclamação, conforme informações contidas no Edital do Leilão 01/2017. A quitação do lote(s) será efetivada após a confirmação do pagamento total da arrematação, pela Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal, cujo crédito poderá ser feito na **Conta Corrente do Tribunal de Justiça Agência 1618-7, Conta nº 36413-4 – Fundo Especial do Poder Judiciário CNPJ : 09.283.185/ 0003-25**

A Leiloeira deu início a fase de lances, que após finalizada foi verificada a arrecadação total de R\$ 655.500,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), com arrematação de 67 (sessenta e sete) lotes de um total de 72 (setenta e dois) e com a participação de 49 (quarenta e nove) participantes, sem a ocorrência de nenhum incidente, conforme relação em anexo (anexo II), onde consta os arrematantes e seus respectivos lotes. Ressaltamos que os lotes 01, 07, 48, 56 e 57 não foram arrematados. Nada mais havendo para tratar, a presente ata foi encerrada e vai ao fim assinada por todos os participantes que desejarem assinar.

João Carlos

LEILOEIRA

MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	NOME	RG	CPF	TELEFONE DE CONTATO 83
1.	Rafael Aparecido	3834002	116.415.704-31	PP / 11 99943500
2.	Alcides Roberto de S.	2783203-5508	013.100.914-19	(83) 9 9630-7110
3.	Ernesto Santos	3641639-5522	666043974-91	81.999672919 11
4.	BRUNO COSTA	4626521-5054	890438.631-91	81.48891-2700
05	Rafael Bonavina	635 257	21915849020	87995167
06	João de A. Reis	15381935	0216198441	9 88838182
07	Walter de O. Rosa	33 909 83	826 93463191	9 8885 06 82
08	Wilson B. de S. Silva	727128304	02.999980422	999980422
09	Mário Antônio 31500	29794705-0	303.851.278-80	11-99638-8201
10	Giuseppe Lato	009567-51(1)	058.059.374-04	98760-0505 (089)
11	Samuel Joaquim Mompelli	23126140	264682568-44	(11) 972995670
12	Servino Loureiro	792928	592006344-00	986461013
13	Stela Rubino A. Rocha	2854826	085.902.994-81	831 98804-8044
14	Carolina Moura	293343-7	07570639422	83 988753055
15	Renata Ricardo L. Ch	1568605	88603407487	83-988114343
16	Julio César Gomes de Medeiros	602974	398924259-72	84-996247003/988118808
17	Raimundo Alves Vieira Melo	582516	288.269.144-00	83.98654-9111
18	Joséildo Ferreira Gomes	2683381	0414292476	83-997798175
19	Antônio Marlet	595-379	203300224-15	83 98892-5035
20	Paulo César de Oliveira	1.892.894.5508	674005.744-34	(83) 99122-7152
21	WANDER SEARA DE MELLO		5442240 SSP/PE	027431704-41 (83) 999919999
22	Jorge Gomes de S.	1709369	012402824-19	84-9. 8865-7659
23	Luiz Antonio de Souza	5858348	04416071483	(28) 198856-4228
24	Luiz Antonio de S.	6500498	05503282406	08 984021364
25	Fundo de Investimento Família		74531832434	987 009786
26	Agostinho Pereira	1988764	00856649462	988908979
27	Paulo Sérgio de S.	5970419	04140535407	81997281077
28	Leandro José de S.	5120409	02581839006	98668-8544
29	João Wilson V. de S.	3678361	70603600425	8119. 96471811
30	Idson Santos de S.	294633987	08681931414	858685-2113
31	ALAN DORNELAS	5996989-80	032593.234-05	(83) 9.9869-3672
32	ANDRÉ DORNELAS	5995273/PE	029895944-36	(83) 99969-3676
33	Roberto de S.	380520	85892261487	081-98606.6248
34	WALTER SEARA	86554670		

ANEXO II - LISTAGEM DOS ARREMATANTES E SEUS RESPECTIVOS LOTES

ARREMATANTE : LUIZ ANTONIO DE SOUZA

LOTE 02: R\$ 15.000,00

LOTE 03: R\$ 7.000,00

LOTE 05: R\$ 7.000,00

LOTE 09: R\$ 7.000,00

LOTE 13: R\$ 25.800,00

LOTE 31: R\$ 6.400,00

LOTE 46: R\$ 6.300,00

TOTAL: 74.500,00

ARREMATANTE : ANTONIO XAVIER DA SILVA

LOTE 04: R\$ 7.000,00

LOTE 06: R\$ 7.300,00

LOTE 60: R\$ 1.300,00

LOTE 61: R\$ 600,00

LOTE 66: R\$ 200,00

TOTAL: 16.400,00

ARREMATANTE : BRUNO COSTA RODRIGUES

LOTE 08: R\$ 7.400,00

LOTE 32: R\$ 6.700,00

LOTE36: R\$ 6.400,00

TOTAL: 20.500,00

ARREMATANTE : EDSON SANTINO S. DA SILVA

LOTE 10: R\$ 17.900,00

LOTE 72: R\$ 1.000,00

TOTAL: 18.900,00

ARREMATANTE : JOSÉ WILMARIO R. DA SILVA

LOTE 11: R\$ 15.600,00

TOTAL: 15.600,00

ARREMATANTE : REBECA NAPY NEVES

LOTE 12: R\$ 11.100,00

LOTE 58: R\$ 30.200,00

TOTAL: 41.300,00

ARREMATANTE : MARCO ANTONIO BISPO

LOTE 14: R\$ 24.800,00

LOTE 18: R\$ 27.000,00

TOTAL:51.800,00

ARREMATANTE : KLEBER ROGERIO RUIZ

LOTE 15: R\$ 25.400,00

LOTE 54: R\$ 28.500,00

LOTE 55: R\$ 36.800,00

TOTAL: 90.700,00

ARREMATANTE : SAMUEL JIMENES MANZOLLI

LOTE 16: R\$ 27.400,00

LOTE 20: R\$ 23.100,00

LOTE 30: R\$ 7.300,00

LOTE 38: R\$ 6.500,00

TOTAL: 64.300,00

ARREMATANTE : ALEX DEYVD OLIVEIRA SANTOS

LOTE 17: R\$ 27.700,00

LOTE 21: R\$ 22.300,00

TOTAL: 50.000,00

ARREMATANTE: FLAVIO SILVEIRA DA SILVA

LOTE 19: R\$ 19.600,00

TOTAL: R\$ 19.600,00

ARREMATANTE : JURANDIR JOSÉ PEREIRA JUNIOR

LOTE 22: R\$ 13.000,00

LOTE 62: R\$ 1.000,00

TOTAL: R\$ 14.000,00

ARREMATANTE : JOSÉ WILSON VIEIRA DOS SANTOS

LOTE 49: R\$ 7.100,00

LOTE 50: R\$ 7.700,00

TOTAL: R\$ 14.800,00

ARREMATANTE : ROZENALDO SOARES DOS SANTOS

LOTE 63: R\$ 900,00

LOTE 67: R\$ 400,00

TOTAL: R\$ 1.300,00

ARREMATANTE : ERILSON BORGES DA SILVA

LOTE 23: R\$ 5.000,00

LOTE 29: R\$ 7.000,00

TOTAL: 12.000,00

ARREMATANTE : JOACIO DE ARAUJO BARROS

LOTE 24: R\$ 6.000,00

LOTE 25: R\$ 3.000,00

LOTE 26: R\$ 7.000,00

LOTE 33: R\$ 3.900,00

LOTE 34: R\$ 6.100,00

LOTE 37: R\$ 4.300,00

LOTE 41: R\$ 6.000,00

TOTAL: 36.300,00

ARREMATANTE : ADENILSON G. PESSOA

LOTE 27: R\$ 6.300,00

LOTE 39: R\$ 6.700,00

LOTE 40: R\$ 6.100,00

LOTE 45: R\$ 6.300,00

TOTAL: 25.400,00

ARREMATANTE : RAFAEL BARAUNA DE LIMA

LOTE 28: R\$ 6.700,00

TOTAL: 6.700,00

ARREMATANTE : RAIMUNDO ALVES V. DE MELO

LOTE 35: R\$ 6.500,00

TOTAL: 6.500,00

ARREMATANTE : LEANDRO SEABRA DE MELO

LOTE 42: R\$ 7.100,00

TOTAL: 7.100,00

ARREMATANTE : ANDREI DORNELAS CARVALHO

LOTE 43: R\$ 7.100,00

TOTAL: 7.100,00

ARREMATANTE : LEONIR JOSE DA SILVA

LOTE 44: R\$ 800,00

TOTAL : R\$ 800,00

ARREMATANTE : JORGE GUEDES LIRA JUNIOR

LOTE 47: R\$ 7.000,00

LOTE 59: R\$ 7.500,00

TOTAL: R\$ 14.500,00

ARREMATANTE : NILBERTO DO N PAIVA

LOTE 51: R\$ 9.100,00

LOTE 52: R\$ 12.500,00

TOTAL: R\$ 21.600,00

ARREMATANTE : JULIO CESAR G. DE MEDEIROS

LOTE 53: R\$ 10.500,00

TOTAL: 10.500,00

ARREMATANTE: AURELIANO COLAÇO NETO

LOTE 64: R\$ 800,00

TOTAL : R\$ 800,00

ARREMATANTE : JOSÉ ROMERO JORGE E BARROS

LOTE 65: R\$ 200,00

TOTAL: 200,00

ARREMATANTE : SEVERINO RAMOS R. DA SILVA

LOTE 68: R\$ 1.200,00

LOTE 69: R\$ 1.300,00

LOTE 70: R\$ 1.400,00

LOTE 71: R\$ 2.100,00

TOTAL: 6.000,00

Esta Gerência informa que os comprovantes juntados aos autos, estão de acordo com os créditos realizado na conta do FEPJ..

Ronald Cavalcanti de Oliveira
Gerente de Finanças

NOTA DE ARREMATÇÃO

ITEM 55

Com a formalização da arrematação do bem acima mencionado, o(a) arrematante declara por esta, que leu atentamente as normas e condições de pagamento divulgadas no Edital DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018, tendo ciência quanto a obrigação do pagamento do bem arrematado e que adquiriu o bem usado, não testado, não está em período de garantia do fabricante, considerando, portanto, esta aquisição no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, não respondendo o comitente vendedor por defeitos leves ou graves, que possam existir nos bens ora leiloados.

Arrematação no valor de R\$ 36.800,00
 Arrematante Wlber Roberto Dux
 CNPJ / CPF RG: 28427329873 106 28998212
 Endereço: R. Alexandrina 68
 Bairro: Complemento: Vila Metalingica
 CEP: 09220-190
 Cidade: Estado: Santo André - SP

João Pessoa-PB, 4 de julho de 2018

De acordo 
 Arrematante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Figueiredo Dornelas Serviço Notarial e Registral Comarca de Cabedelo

Tânia Maria Dornelas de Melo - Titular
Roberto Régio de Melo Andrade - Substituto
Thanyson Dornelas de Melo - Substituto
Sihefany Dornelas de Melo - Substituto



FOLHA: 041

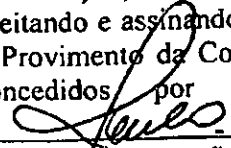
PROCURAÇÃO

SAIBAM quanto esta Pública Procuração virem que aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2015 (dois mil e quinze), neste **FIGUEIRÊDO DORNELAS - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**, situado na Rua Aderbal Piragibe, n. 5 - Centro - Cabedelo - PB, foi lavrado o presente Instrumento de Procuração Pública em que, perante mim, **TÂNIA MARIA DE DORNELAS DE MELO - Titular, compareceu como OUTORGANTE REBECA NAPY NEVES**, brasileira, solteira, estudante, portadora do Documento de Identidade nº 3.834.002 SSP/PB, inscrita no CPF/MF nº 116.415.704-31, residente e domiciliada na Av. Litorânea, nº. 724, Ponta de Campina, Cabedelo/PB; identificada como a própria por mim Notária, à vista dos documentos de identidade apresentados, do que dou fé; perante mim por ela me foi dito que constituía e nomeava seu bastante procurador **HILBERTO CARLO MOTTA DAS NEVES**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 338.326.094-15, RG nº 869.284-SSP/PB, residente com a outorgante, a quem confere amplos e ilimitados poderes para representa-la em qualquer repartição pública, federal estadual e municipal, empresas públicas ou privadas, pessoa física, em qualquer estabelecimento que promova leilões, alienações ou cartas convite em todo território brasileiro, para em seu nome comprar, arrematar, vender, permutar, doar ou a qualquer título alienar qualquer bem móvel ou imóvel adquirido em nome do outorgante, podendo o procurador assinar escritura Pública de Compra e Venda em nome de quem lhe convier, assinar contratos particulares de compromisso e de compra e venda, permuta, fornecer recibo, transmitir domínio, posse e direitos, jus, ações, servidões ativas e passivas, obrigar-se pela evicção de direito, comparecer perante quaisquer repartições, autárquicas, cartórios de notas e registro de imóveis, prestar esclarecimentos, constituir advogado(s) com poderes da cláusula "AD E EXTRA JUDITIA", para representa-la e defender os seus interesses e direitos, perante qualquer instância administrativa/ou judicial, inclusive para promover e acompanhar até o final da ação; podendo receber intimações e notificações, comparecer a audiências, acordar, discordar, exigir, transigir, prestar declarações e informações, ajustar cláusulas e condições, concordar, discordar, exigir, transigir, dar quitação, prestar declarações e informações, ajustar cláusulas e condições, apresentar, juntar e desentranhar documentos, requerer certidões, locar, sub-locar, assinar contratos, distratos e aditivos contratuais de locação, ajustar preços, prazos, cláusulas e condições, receber aluguéis, contratar e/ou despejar inquilinos, construir e/ou reformar, requerer, receber e assinar plantas e projetos, promover registros e averbações; pagar IPTU, ITBI se necessário, concordar, discordar, exigir, transigir, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, podendo dito procurador estipular valores, pagar o que for devido, dar e

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Rua Aderbal Piragibe, nº 05 - Centro - Cabedelo - PB - Fone: (83) 3228-1142 / 3228-3805

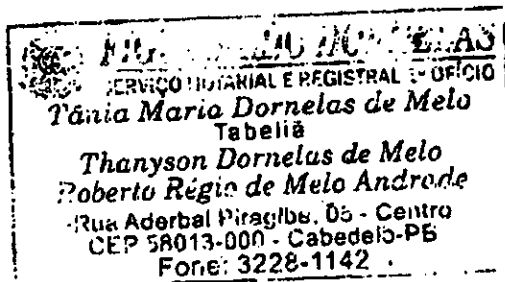


receber quitação, assinar a documentação necessária, apresentar, retirar, juntar e desentranhar documento, assinar recibo, guias, formulários, fazer requerimentos, assinar, emitir, endossar, e ordens de pagamento, e tudo o mais praticar, promover, requerer, para o fim indicado neste instrumento, Podendo substabelecer. Os elementos relativos à qualificação e identificação do procurador, bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza. Recolhidas as Taxas FARPEN - Fundo de Amparo ao Registrador de Pessoas Naturais, no valor de R\$ 4,21, FEPJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R\$ 2,32, sendo os Emolumentos 77,48, ISS 3,87, pagos em 10/02/2015. Selo Digital: AAX76785-JS6S. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Em fé de verdade assim o disse e outorgou, sendo lavrada a presente **Procuração**, a qual feita e lida sendo lida, em alta e clara voz, achou-a conforme, outorgando, aceitando e assinando, sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba. Os referidos poderes são concedidos por prazo indeterminado. Eu, Roberto Regio de Melo Andrade , Escrevente Autorizado, lavrei, rubriquei e encerrei este ato, conferindo toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. Eu, TÂNIA DORNELAS DE MELO, Titular do FIGUEIRÊDO DORNELAS - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL, subscrevo e assino, estando conforme o original. (aa) REBECA NAPY NEVES.

Em testemunho  da verdade.

TÂNIA MARIA DE DORNELAS DE MELO
- TITULAR -

Roberto Regio de Melo Andrade
 SUBSTITUTO



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

NOTA DE ARREMATÇÃO

ITEM 12

Com a formalização da arrematação do bem acima mencionado, o(a) arrematante declara por esta, que leu atentamente as normas e condições de pagamento divulgadas no Edital DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018, tendo ciência quanto a obrigação do pagamento do bem arrematado e que adquiriu o bem usado, não testado, não está em período de garantia do fabricante, considerando, portanto, esta aquisição no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, não respondendo o comitente vendedor por defeitos leves ou graves, que possam existir nos bens ora leiloados.

Arrematação no valor de R\$ 11.100,00
 Arrematante ROBERTA ADRY NEVES
 CNPJ / CPF RG: _____
 Endereço: _____
 Bairro: Complemento: _____
 CEP.: _____
 Cidade: Estado: CABRALIA

João Pessoa-PB 09 de julho de 2018

De acordo RP [assinatura]
 Arrematante

999435000
 98820 8080
 (nilberto)

NOTA DE ARREMATACÃO

ITEM 58

Com a formalização da arrematação do bem acima mencionado, o(a) arrematante declara por esta, que leu atentamente as normas e condições de pagamento divulgadas no Edital DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018, tendo ciência quanto a obrigação do pagamento do bem arrematado e que adquiriu o bem usado, não testado, não está em período de garantia do fabricante, considerando, portanto, esta aquisição no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, não respondendo o comitente vendedor por defeitos leves ou graves, que possam existir nos bens ora leiloados.

Arrematação no valor de R\$ 30.200,00
 Arrematante REBECA ADY REVES
 CNPJ / CPF RG: _____
 Endereço: _____
 Bairro: Complemento: _____
 CEP: _____
 Cidade: Estado: CABRALIA

João Pessoa-PB, 04 de julho de 2018

De acordo RP [assinatura]
 Arrematante